



LEI MUNICIPAL N.º 733/2020

Ementa: Concede reajuste salarial aos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal do Município de Girau do Ponciano, além de outras providências.

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os salários de todos os servidores públicos efetivos, integrantes da Guarda Civil Municipal – GCM de Girau do Ponciano fica reajustado em 7% (sete por cento).

Parágrafo Único – O reajuste mencionado no "caput" do presente artigo se dá a título de correção inflacionária, tendo como base os índices aproximados da inflação dos anos de 2019 e 2020 e será implementado de forma imediata, ou seja, logo após a aprovação desta Lei.

Art. 2º - Do mesmo modo fica reajustado em 20% (vinte por cento) a gratificação de "risco de vida".

Parágrafo Único – O reajuste mencionado no "caput" do presente artigo será implementado de forma parcelada, a saber: 10% (dez por cento) em janeiro de 2021 e mais 10% (dez por cento) no mês de junho de 2021.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Girau do Ponciano/AL, 03 de abril de 2020.


David Ramos de Barros
Prefeito

A presente Lei foi registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Gestão Pública aos três (03) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (2020).


Jair Oliveira Rocha
Diretor de Administração